

10  
Mar

**AT // Declaração Mensal de Remunerações**

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

**SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações**

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

12  
Mar

**Comunicação dos elementos das faturas**

Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

15  
Mar

**INTRASTAT // Declaração**

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

**CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade**

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente às pensões do mês anterior – segurança social.

**Modelo 11**

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

**IVA nas Importações**

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

19  
Mar

**COPE // Banco de Portugal**

Data limite da comunicação das operações e posições com o exterior, realizadas durante o mês anterior através do sítio do Banco de Portugal

20  
Mar

**FCT e FGCT**

Pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

22  
Mar

**IVA // Declaração Periódica**

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de janeiro.

**IVA // Declaração Recapitulativa**

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA referente ao mês anterior.

**IRC/IRS // Retenções na fonte**

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e de IRS.

25  
Mar

**IVA // Pagamento do IVA mensal**

Pagamento do IVA referente ao mês de janeiro.

31  
Mar

**IUC // Imposto Único de Circulação**

Data limite para liquidação, do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

**IVA // Pedido de restituição**

1. Entrega, durante este mês e até 30 de setembro deste ano, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA, pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que superior a € 50.
2. Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas, até ao termo do prazo de um ano dessa data.

**IVA // Compensação forfetária**

Pedido à AT da compensação forfetária pelos produtores agrícolas.

**AIMI // Adicional ao IMI**

Entrega pelo cabeça de casal da herança indivisa, de “declaração de herança indivisa” identificando todos os herdeiros e as suas quotas.

**Modelo 30**

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos que nos termos legais se considerem obtidos em território nacional durante o mês de janeiro.

**Modelo 38**

Entrega por instituições de crédito e sociedades financeiras relativamente às transferências transfronteiras que tenham como destinatários entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável.

**Balanço Social**

Elaboração do Balanço Social, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

**Modelo 1074 // Pequenos Retalhistas**

Entrega da Declaração Modelo 1074, em triplicado donde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime dos pequenos retalhistas constante no CIVA.

### Sociedades Comerciais

Devem aprovar ou modificar o balanço respeitante ao exercício anterior.

### IRC // Pagamento Especial por Conta (PEC)

Data limite para entrega da primeira prestação do PEC do ano 2021. Com o OE para 2019, passaram a estar dispensados do PEC os sujeitos passivos que não efetuam o pagamento até ao final do terceiro mês do respetivo período de

tributação, desde que as obrigações declarativas referentes ao modelo 22 e à IES, relativas aos dois períodos de tributação anteriores, tenham sido cumpridas dentro do prazo.

### Declaração de alterações de atividade:

1. **IRS** – Independentes (Cat. B) opção pela contabilidade organizada ou vice-versa em IRS;
2. **IRC – RETGS** – Comunicação de

inclusão ou de saída de sociedades do perímetro de consolidação;

3. **IRC – RETGS** – Entrega pela sociedade dominante para optar pelo regime dos gastos de financiamento líquidos do grupo;
4. **IRC** – Opção pela não concorrência para a determinação do lucro tributário, dos lucros e dos prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora de Portugal.

### Residente Não Habitual

Data limite para a inscrição como residente não habitual no portal das finanças.

### Despesas de IRS // AT

Consulta e reclamação das despesas gerais e familiares, bem como das despesas com direito à dedução do IVA pela exigência da fatura, que foram comunicadas à AT.

## Legislação

#### Portaria n.º 26-A/2021, de 02 de fevereiro

Procede à alteração ao regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à pandemia, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.

#### Aviso n.º 2239/2021, de 04 de fevereiro

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2021:

- a) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, é de 7 %;

ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do DL n.º 62/2013, de 10 de maio, é de 8 %.

#### Portaria n.º 28/2021, de 08 de fevereiro

Determina as medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário, tendo em vista apoiar as IPSS, cooperativas de solidariedade social, ONG das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais.

#### Despacho n.º 1518/2021, de 08 de fevereiro

Abertura de candidaturas ao Programa Adaptar Social + destinado às entidades representativas do setor social e solidário e do setor lucrativo.

#### Declaração de Retificação n.º 95/2021, de 08 de fevereiro

Retifica o Despacho n.º 1053/2021, de 26 de janeiro de 2021, que define as especificações técnicas a que deve obedecer o gel desinfetante cutâneo para que possa beneficiar de incentivos fiscais.

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2021/M, de 11 de fevereiro

Região Autónoma da Madeira - Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2021 em € 745,00.

#### Portaria n.º 34/2021, de 12 de fevereiro

Aprova a DMR (Declaração Mensal de Remunerações - AT).

#### Portaria n.º 35/2021, de 12 de fevereiro

Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2021 em € 7 por metro quadrado da área de venda do estabelecimento comercial.

#### Portaria n.º 37-A/2021, de 15 de fevereiro

Aprova o Regulamento das Medidas de

Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia.

#### Despacho n.º 1704/2021, de 15 de fevereiro

Prorroga a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19.

#### Aviso n.º 13/2021, de 17 de fevereiro

Cumprimento de formalidades internas relativas à aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Federação de São Cristóvão e Neves sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal.

#### Lei n.º 4-C/2021, de 17 de fevereiro

Estabelece uma isenção temporária de IVA, aplicável até 31.12.2021, às transmissões de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro da COVID-19, às vacinas contra a mesma doença e às prestações de serviços relacionadas com esses produtos.

**OUTRAS INFO.**

## APOIO EXTRAORDINÁRIO À IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO QR E DO FICHEIRO SAF-T (PT)

O artigo n.º 404.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31.12, vem estipular que para efeitos de determinação do lucro tributável dos exercícios de 2020 seguintes dos sujeitos passivos de IRC e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada, que sejam considerados PME de acordo com os critérios definidos no artigo 2.º do anexo ao DL n.º 372/2007, podem ser consideradas as despesas realizadas a partir de 01.01.2020 com a aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação do código QR nas faturas que emite, nas seguintes condições:

- a) Em 140% dos gastos contabilizados, na condição de o sujeito passivo passar a incluir o código QR em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes até final do 1.º trimestre de 2021.
- b) Em 130% dos gastos contabilizados, na condição de o sujeito passivo passar a incluir o código QR em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes até final do 1.º semestre de 2021 (isto é, durante o 2.º trimestre de 2021).
- c) Em 120% dos gastos contabilizados (na implementação do código QR e do ATCUD), na condição de o sujeito passivo passar a incluir o código QR e o ATCUD em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes a partir de 1 de janeiro de 2022.

## INTRASTAT – LIMIARES DE ASSIMILAÇÃO

Todas as empresas, ou empresários em nome individual, que efetuem transações intracomunitárias de bens têm obrigatoriedade de comunicação ao sistema Intrastat, relativamente às chegadas e às expedições intracomunitárias, a partir do mês seguinte em que tenham sido atingidos os seguintes valores:

2021	Limiares de Assimilação	
	Chegadas/Aquisições	Expedições/Transmissões
Continente/Açores	350 000 €	250 000 €
Madeira	25 000 €	25 000 €

## ATUALIZAÇÃO DO VALOR MÉDIO DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO PARA EFEITOS DE IMI

Portaria n.º 289/2020, de 17 de dezembro - Mantém em € 492,00 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano de 2021. Aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sejam entregues a partir de 1 de janeiro de 2021. A avaliação reporta-se

à data do pedido de inscrição ou atualização do prédio na matriz o valor por metro quadrado passará a ser de € 615,00 (492,00 + 25%).

## DEDUÇÃO POR LUCROS RETIDOS E REINVESTIDOS (DLRR)

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, veio proceder ao alargamento do prazo de reinvestimento, o qual passou dos três para os quatro anos, sendo aplicável aos prazos em curso em 01-01-2020. Pelo que, encontrando-se em curso o prazo de reinvestimento relativo aos lucros retidos respeitantes ao período de 2017, o alargamento do prazo de reinvestimento também lhe é aplicável, pelo que estes poderão ser reinvestidos até ao final do período de 2021 (Informação vinculativa da AT, PIV 17870/2020).

## PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IRS DOS GERENTES DAS EMPRESAS CLIENTES DA NUCASE

Como tem sido habitual, irá a NUCASE disponibilizar um serviço destinado ao preenchimento das declarações dos gerentes das empresas suas clientes. O prazo decorre entre 1 de abril e 30 de junho.

1. Os documentos serão entregues no escritório onde está sedeadada a sua contabilidade à atenção do contabilista;
2. Deverão vir em envelope fechado com a indicação da composição do agregado familiar e um contacto;
3. **Ser entregues até ao dia 30 de abril.**

Os nossos técnicos irão preparar toda a documentação e contactá-lo-ão a fim de marcar reunião, caso se verifique absoluta necessidade. Se, no entanto, tiver alguma situação muito específica e que pretenda um atendimento pessoal deverá pedi-lo aquando da entrega dos documentos.

Apenas é possível entregar declarações via Internet, pelo que se ainda não dispõe de senha de acesso às declarações eletrónicas, **queira por favor, solicitá-la.**

### Caso sinta dificuldades no pedido, contacte o seu contabilista.

Nota: O valor dos honorários a cobrar pela NUCASE, bem os principais prazos em IRS disponibilizadas no manual da Autoridade Tributária, podem ser encontrados nas ligações abaixo:

1. **Procedimento para entrega de declarações pela NUCASE e tabela de preços;** [https://www.nucase.pt/wp-content/uploads/2021/02/procedimentos\\_irs\\_2020.pdf](https://www.nucase.pt/wp-content/uploads/2021/02/procedimentos_irs_2020.pdf)
2. **Folheto informativo IRS – Autoridade Tributária;** [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio\\_contribuinte/Folhetos\\_informativos/Documents/IRS\\_2020\\_prazos.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Folhetos_informativos/Documents/IRS_2020_prazos.pdf)

**Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.**